



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

AJUSTE DIRETO N.º 41BS-SGPCM/2017

Procedimento para a celebração de contrato de aquisição de serviços de recrutamento de participantes para integrar estudo quantitativo e sessão pública

Nos termos do artigo 95.º, n.º 1, alínea c) do CCP não é exigível a redução do contrato a escrito uma vez que:

- i.* a prestação de serviços ocorre integralmente num prazo inferior a 20 (vinte) dias a contar da notificação da adjudicação;
- ii.* a relação contratual extingue-se com a prestação de serviços; e
- iii.* o contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.